



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO à cerca da possibilidade de revisão dos valores das rotas dos transporte escolar, incidindo a emissão do **1º termo aditivo do contrato nº 20230079, Pregão Eletrônico nº 037/2022.**

A justificativa para revisão do valor do quilometro rodado, é por conta da redução da cota do FPM que diminuiu em duas cotas os recursos Municipais, prejudicando os serviços públicos de forma geral, em especial, na educação.

É o relatório.

Passo a fundamentação.

Verifico que o Município de Placas teve uma redução drásticas dos créditos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nosso principal financiador dos serviços públicos Municipais.

Com isso, trouxe a possibilidade rediscutir os custos administrativos dos contratos fechados no ano de 2022, já que com os recursos reduzidos, é necessário uma revisão do planejamento Municipal.

Dessa forma, legalmente, é possível realizar a revisão dos custos do contrato, fundamentado na alínea d) do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Se ambas as partes encontraram valores possíveis de execução de fornecimento e pagamento, então é possível a emissão e assinatura dos termos aditivos reduzindo os valores totais do contrato por quilometro rodado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, essa assessoria jurídica é favorável a realização do 1º termo aditivo do contrato nº **20230079**, para a redução dos valores do quilômetro rodado contratado.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Placas-PA, em 24 de janeiro de 2023.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

